

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 15 de Junho de 2020 • Edição 1712 • Ano XIV • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 Edital de Convocação nº. 076, de 15 de junho de 2020.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 45 da Lei Municipal nº 679/2001.

Considerando, a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e que alterou a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando o Ofício nº 0914/2020 SME da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita convocação mediante Concurso Público Municipal 01/2019 para os cargos de INSTRUTOR DE INFORMÁTICA e PROFESSOR PEDAGOGO;

Considerando, as Exonerações à pedido e a fim de conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, constantes das Portarias de Exoneração nº 145/2020, 242/2020, 281/2020, 282/2020 e 286/2020 publicadas respectivamente na Edição 1639 de 21 de fevereiro de 2020, Edição 1674 de 15 de abril de 2020, Edição 1693 de 15 de maio de 2020 e Edição 1697 de 22 de maio de 2020;

Resolve, entendendo serem legais as convocações por meio de Concurso Público, ocorridas em razão de exoneração, demissão ou dispensa, aposentadoria e falecimento.

1. **Convocar** o candidato relacionado no quadro "1", classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 20.01/2019, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 13:00, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constante do Anexo I;

1.2. Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 17, do Anexo I, o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigência do cargo, agendando data e horário para a realização da perícia médica, através do telefone (66) 3498-1727;

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro 1

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	
INSC.	NOME
203643	WESCILEY JONATHAN MESSIAS DE CARVALHO
PROFESSOR PEDAGOGO	
INSC.	NOME
186201	LEUSENIR SOUZA DE PAULA
194196	EDNA NONATO SANTANA
216212	ERIC JOSE OLIVEIRA DE PAULA
196508	JAQUELINE SUELEN LOEBLEIN

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 15 de junho de 2020.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos

1. Cédula de Identidade ou carteira de Identidade Profissional, se for o caso; *
2. CPF; *
- 3.2 fotos 3x4 recente;
4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; *
5. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso);
6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
7. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; *
8. Certidão de Quitação Eleitoral; *
9. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); *
10. Comprovante de endereço atualizado;
11. CPF do cônjuge;
12. CPF do pai e da mãe;
13. CPF dos filhos dependentes;
14. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
15. Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos;
16. Comprovante de conta bancária, no banco que administra a folha de salários;
17. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município;
18. Exames Médicos, conforme Anexo II;
19. Declaração de não acúmulo de cargo - Anexo III;
20. Declaração de que não foi demitido por justa causa - Anexo IV;
21. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes - Anexo V;
22. Questionário para avaliação da capacidade de saúde física e mental - Anexo VI;
23. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos;
24. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos;
25. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso.

II – Para os cargos com profissão regulamentada

1. Documentos do item I;
2. Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe;
3. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão;
4. Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

III – Para os cargos de Motorista, operador de Maquinas e os que exigem porte de CNH

1. Documentos constantes do item I;
2. Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria conforme a exigência para o cargo; *
3. Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH - Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran).

ANEXO II
DOS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1.Hemograma completo; 2.Tipagem sanguínea; 3.Glicemia (em jejum); 4.Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau); 5.Raios-X do tórax PA (com laudo) 6.Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); 7.Avaliação Psicológica, a partir da aplicação de teste do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI
II – Para cargos cuja função seja condução de veículos – (Motorista e Operadores de Máquinas).	1.Exames atestados no item I; 2.Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3.Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 4.Audiometria total.
III – Para os cargos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas	1.Exames atestados no item I; 2.Coprocultura; 3.VDRL; 4.Protoparasitologia; 5.Urina tipo I
IV – Para os cargos cuja função seja limpeza e higienização de ambientes	1.Exames atestados no item I; 2.Raio X coluna Vertebral (AP e P), Cervical, Torácica e Lombo Sacral.
V – Para os cargos de professor	1. Exames atestados no item I; 2. Exame otorrinolaringológico de cordas vocais; 3. Audiometria (com laudo fonoaudiológico); 4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 5. EEG (Eletroencefalograma com parecer neurológico):

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS
E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA
SA

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO FUI**, demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Primavera do Leste, _____ de _____ de _____.

Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

- a) [] Não possuo bens e valores patrimoniais.
b) [] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Primavera do Leste, _____ de _____ de _____.

Declarante

ANEXO VI
QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO
DA CAPACIDADE DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Senhor(a) Candidato(a)

Esta declaração é pessoal e deve corresponder com a realidade fática. Esse documento é sigiloso e permanecerá em seus assentos funcionais. Em caso de informações falsas será apurada em data oportuna, através de instrumento próprio, sem prejuízo de responsabilização cível e criminal.

Nome:		
Idade:	Sexo: () F () M	Cargo:
RG:	CPF:	

Responda as perguntas abaixo:

- 1) Você tem apresentado ou já apresentou alterações de saúde?
 Sim Não
 Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):
- 2) Quando você procurou atendimento médico (clínico geral ou especialista) para verificar os sintomas?
 Nunca Nos últimos 2 anos Nos últimos 5 anos Não sei
- 3) Está em uso de medicamentos nos últimos 30 dias? sim não
 Se sim, descrever: quais medicações, quando começou a tomar, por quanto tempo deverá fazer uso, se o medicamento é continuado.
- 4) Faz tratamento de saúde fora do domicílio? sim não
 Em caso afirmativo, citar o Município e Estado:
- 5) Você já foi internado em hospital? Sim Não
 Quando e porque?
- 6) Você apresenta deficiência auditiva ou visual?
 Sim Não Não sei As vezes Qual?
- 7) Você apresenta algum defeito físico?
 Sim Não Não sei Qual?
- 8) Você já se envolveu em acidentes?
 Sim Não Qual?
- 9) Você apresenta alguma doença que necessita acompanhamento ambulatorial como Diabetes, insuficiência renal, hemofilia, problemas cardíacos, batedeira, cansaço fácil, problemas neurológicos, etc?
 Sim Não Não sei Qual?
- 10) Você já teve "Desmaios", "Ataques", "Crises Convulsivas", "Tonturas", "Sonolência Diurna", "Insônia"?
 Sim Não Não sei Há quanto tempo?
 Quando foi a última vez?
- 11) Você tem apresentado ou já apresentou alterações emocionais e/ou de comportamento? sim não Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):
- 12) Você já necessitou ou faz algum tratamento psiquiátrico?
 Sim Não Não sei Qual, quando e por quê?
- 13) Está em uso ou já fez uso de medicações psicotrópicas (antidepressivos, benzodiazepínicos, barbitúricos, antipsicóticos, anticonvulsivantes, etc., nos últimos 30 dias? sim não, Se sim, descrever (quais medicações, quando, por quanto tempo, etc.):
- 14) Faz uso de álcool e/ou Substâncias Entorpecentes? sim não.
 Em caso afirmativo para a pergunta acima descrever a forma de uso (idade de início, quantidade e frequência de uso, prejuízos pessoais, etc.):
- 15) Você (Caso não se encaixar em nenhuma situação, NÃO MARCAR):
 tem dificuldade de esperar.
 age muitas vezes antes de raciocinar.
 é explosivo(a).
 come, compra e/ou joga sem muito controle.
 fica muito tenso, está o tempo todo tenso, com "os nervos à flor da pele",
 não consegue organizar seus afazeres devido ao nervosismo, etc.
 passa mal diante de desafios,
 entristece com facilidade e tem dificuldades em reverter à tristeza.
 acha que os outros são melhores ou fazem as coisas sempre melhor do que você.
 prefere ficar mais sozinho(a).
 prefere fazer atividades mais solitárias.
 sente-se ansioso(a) diante de pessoas principalmente se não as conhece ou conhece pouco.
- 16) Outras anotações:
 Eu _____ declaro sob pena de responsabilidade que as informações neste documento expressam a verdade.
 Primavera do Leste, _____ de _____ de _____.

 Declarante

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 462/2019

Edital de Convocação nº 040, de 15 de junho de 2020.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 00682/2020/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado de 01 (um) TÉCNICO EM ENFERMAGEM, devido a realocação da servidora 4956/7 pertencente ao grupo de risco.

Considerando a Resolução de Consulta nº 59/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 888/2005, a qual rege a contratação temporária no âmbito municipal;
 Considerando o Decreto Municipal nº 1.901 de 23 de março de 2020 e posteriores alterações, o qual traz novas medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no município de Primavera do Leste, e dá outras providências;
 Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 462/2019 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Insc. Candidato
 748 Josiane Crislene Binelo

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 462.01/2019 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 462.01/2019 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 15 de junho de 2020.

Wania Macedo
 Secretária Municipal de Administração

Laura Kelly Hortenci de Barros
 Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020 Programa Quem Ama Cuida	
Regido pela Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e demais legislações aplicáveis.	
Tipo:	ACORDO DE COOPERAÇÃO - MELHOR PROPOSTA QUE ATENDA OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objeto:	O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e/ou espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública e mobilidade urbana e meio ambiente, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto. (Canteiros Centrais e Praças)
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.	
Dias:	De segunda à sexta-feira
Horários:	Das 07h00min às 13h00min
Local:	Rua Maringá, 444, Centro. Primavera do Leste – MT(Protocolo Central)
A RETIRADA DE EDITAIS PODERÁ SER FEITA PELA INTERNET ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO ENVIADA AO E-MAIL OU NO ENDEREÇO:	
quemamacuida@pva.mt.gov.br	
http://www.primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento_publico	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS	
Período:	De 16 de Junho à 15 de Julho de 2020.
Horário:	Segunda à sexta-feira Das 07h00min às 13h00min.
Local:	Rua Maringá, 444 - Centro. Primavera do Leste – MT / Protocolo Central
O ENVIO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS Poderá ser feito através do e-mail quemamacuida@pva.mt.gov.br devendo para tanto seguir as mesmas regras previstas para o envio de Propostas e Documentos previstas nesse Edital. Na hipótese do envio de Documentação/Proposta por correio eletrônico, enviar recibo do anexo IV (pagina 15 deste Edital), onde o mesmo deverá ser devolvido à empresa participante devidamente assinado e datado pelo receptor.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS	
Data:	17 de Julho de 2020
Horário:	08h00min
Local:	Rua Maringá, 444, Centro. Primavera do Leste – MT(Auditório de Licitações)

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando a celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO** do “Programa Quem Ama Cuida” com as entidades da iniciativa privada, pessoas jurídicas de direito público ou privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, sociedade civil organizada, associação de moradores, sociedade de amigos de bairros, centros comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e manutenção de espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública, mobilidade urbana e meio ambiente, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A especificação de cada objeto está descrito no anexo I deste Chamamento Público.

Poderão ser adotadas as áreas que já foram objeto de adoção e estão com Acordo de Cooperação vigente, desde que com expressa autorização do então adotante e que o consórcio seja no máximo de duas empresas.

Podem ser objeto de análise por parte da comissão julgadora equipamentos públicos comunitários que não estejam especificados no anexo I deste edital, devendo ser apresentado na proposta a localização exata do(s) objeto(s), bem como projeto de Reforma, mudança, conservação ou recuperação pretendidos, ficando a critério da comissão julgadora a análise quanto à possibilidade de inclusão deste lote, onde serão levadas em consideração as legislações aplicáveis.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão aderir ao Programa “Quem ama cuida” as entidades da iniciativa privada, Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, Sociedade Civil Organizada, Associação de Moradores, Sociedade de Amigos de Bairros, Centros Comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados sendo que, os participantes deverão estar em situação regular com a Fazenda Municipal.

4. DA PARTICIPAÇÃO

Os interessados poderão fazer a retirada do Edital bem como seus anexos compreendendo as especificações técnicas do(s) objeto(s): Na Internet, gratuitamente, no sítio eletrônico do Município de Primavera do Leste - MT - endereço eletrônico no link “<http://primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento-publico.html>”. Bem como por meio de solicitação feita pelo e-mail quemamacuida@pva.mt.gov.br.

O Edital completo bem como seus anexos também poderá ser retirado no protocolo central, sito à Rua Maringá, 444, de segunda a sexta- feira das 07h00min às 13h00min.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

O Envelope deverá conter:

I)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado e no caso de sociedades por ações ou associações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

II)Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III)Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

IV)Indicação do equipamento público comunitário de seu interesse;

V)Projeto técnico desenvolvido para aquele equipamento público comunitário;

VI)Documento de identificação dos sócios e/ou proprietário;

6. ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE

O recebimento do envelope contendo a documentação exigida deverá ser encaminhado à Secretaria de Infraestrutura – SINFRA / Secretaria de Desenvolvimento Econômico e ser protocolizado no Protocolo Central, situado no Paço Municipal à Rua Maringá, 444, Centro no período das 07h00min às 13h00min, ou pelo e-mail quemamacuida@pva.mt.gov.br.

Na hipótese do envio de Documentação/Proposta por correio eletrônico, enviar recibo do anexo IV (pagina 15 deste Edital), onde o mesmo deverá ser devolvido à empresa participante devidamente assinado e datado pelo recebedor.

O rosto do envelope/corpo do e-maildeverá conter os seguintes dizeres “PROGRAMA QUEM AMA CUIDA – PROPOSTA DE COOPERAÇÃO”, as informações relacionadas ao prazo de entrega e abertura das propostas estão descritas na capa deste Edital.

Os interessados deverão apresentar o envelope fechado, indicando o(s) LOTE(S) ao(s) qual (is) deseja concorrer, de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a abertura dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes dos participantes deverão ser identificados, conforme segue:

**PROGRAMA QUEM AMA CUIDA
PROPOSTA DE COOPERAÇÃO**

À Secretaria de Infraestrutura – SINFRA / Secretaria de Desenvolvimento Econômico

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

LOTE(s):

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: REPRESENTANTE:

TELEFONE:

E-MAIL:

A ausência de dizeres na parte externa do envelope/corpo do e-mail não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo desde que dentro do prazo estipulado na capa deste edital.

Se o equipamento público comunitário, objeto da adoção não estiver previsto no Anexo I deste edital o participante deverá indicar a localização exata do mesmo no conteúdo do envelope/email, devendo ser preenchido o campo “**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 LOTE(s):**” com a informação: “**não possui lote delimitado no anexo I**”.

Após encerrarem-se os prazos para recebimento de propostas, e de recursos, a COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA QUEM AMA CUIDA, será convocada para avaliação das propostas e documentos.

7. DOS PROCEDIMENTOS

O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos e pelas disposições da Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e demais legislações aplicáveis;

Tipo de Chamamento Público: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;

Critério de julgamento: **MELHOR PROPOSTA QUE ATENDA OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Os interessados na adesão ao Programa “Quem Ama Cuida” deverão atender este Edital de Chamamento Público expedido pelo Município de Primavera do Leste. O procedimento de cooperação do Programa “Quem Ama Cuida” será gerenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura –SINFRA e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Especial julgará se os proponentes estão aptos para concorrerem ao certame.

Ao participante é facultada a participação no procedimento de abertura e julgamento dos envelopes na data e hora especificados na capa do Edital.

Caso entenda necessário, a Comissão Especial poderá suspender a sessão de abertura de envelopes para diligenciar junto às empresas para verificação das propostas apresentadas, ou possível troca de objeto caso haja empate e as empresas não tenham interesse no consórcio.

9. DA DESCONSIDERAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será desconsiderada a proposta apresentada em desconformidade com o Edital, bem como se o objeto Público não for passível de adoção.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão apreciadas pela Comissão Especial que avaliará o cumprimento dos quesitos bem como elegerá a proposta que melhor atender aos interesses do Município.

No anexo I estão estabelecidos os objetos, que poderão ser adotados pelos proponentes, contudo, caso o objeto pretendido não conste no Anexo I, o proponente poderá especificar na proposta apresentada a localização exata do equipamento público comunitário que será objeto de análise, onde, uma vez sendo aceito a proposta passará a integrar o Anexo I com lote específico.

Além dos critérios de análise já propostos o proponente poderá apresentar outros benefícios ou características, que também serão apreciadas pela comissão julgadora.

Serão critérios de avaliação, no que couberem, os seguintes quesitos quanto da adaptação do projeto:

- a) As pessoas portadoras de necessidades especiais;
- b) As pessoas idosas e às crianças.
- c) Maior quantidade de utilidades reversíveis ao patrimônio público;
- d) Menor prazo para a implantação do projeto e maior prazo de sua manutenção;
- e) Menor impacto visual oferecido pelos componentes visuais de publicidade.

No caso de empate, os interessados serão convidados a consorciar-se nas intervenções sobre aquele objeto, caso não haja consenso será realizado um sorteio em data, hora e local divulgado através do Diário Oficial do Município.

A decisão de escolha do adotante será lavrada em ata e será publicada no Diário Oficial do Município.

No caso de consórcio de lotes que já tem sido objeto de adoção, deverá a empresa interessada em consorciar-se apresentar autorização expressa da empresa que já é adotante do lote, ficando assim, caso aprovado à proposta solidariamente responsável, não podendo para tanto haver mais de duas empresas consorciadas em um mesmo lote.

Uma vez aprovado o projeto a ser desenvolvido, será lavrado Acordo de Cooperação, e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

A Prefeitura Municipal através das Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento Econômico reservará o direito de solicitar esclarecimentos e determinar alterações das propostas apresentadas, para que atendam os interesses da administração Municipal.

11. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Os credenciados habilitados no Chamamento Público, responsáveis por aquele equipamento público comunitário que será objeto do Acordo de Cooperação e que gerará o direito de uso de publicidade, deverão firmar Acordo de Cooperação relativo ao Programa Quem Ama Cuida, conforme Minuta de Acordo de Cooperação presente no Anexo III, com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, nos termos do Decreto Municipal Nº 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020.

12. DAS PENALIDADES

As entidades que objetivem participar do Programa deverão zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Acordo de Cooperação. O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão a rescisão do Acordo de Cooperação.

As entidades que não assinarem o Acordo de Cooperação, ou por qualquer motivo se recusar a aceitar as cláusulas expressas no mesmo, perderão automaticamente o direito à adoção do lote ficando este disponível para nova adoção.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Da decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados de sua publicação, dirigido aos Secretários Municipais de Infraestrutura e de Desenvolvimento Econômico, que responderão isoladamente, dentro da sua área de atuação, levando em consideração o objeto do recurso.

14. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS

O prazo máximo para início dos trabalhos de intervenção nos objetos oferecidos será de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do Acordo de Cooperação, o não cumprimento do prazo estipulado acarretará em notificação a ser lavrada pela comissão julgadora do programa onde a mesma estipulará novo prazo, com penalidade de perda do direito de adoção do lote no caso de não cumprimento do que for estipulado na notificação, voltando o lote a fazer parte dos próximos editais como objeto de adoção.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Município rejeitará a solicitação de cooperação que não cumprir as exigências estabelecidas neste Edital ou ainda que indicar equipamento público comunitário não passível de integração ao programa, à discricionariedade do Município, ou cujo projeto não seja aprovado.

O Acordo de Cooperação terá vigência de no mínimo 12 meses, podendo ser prorrogado em até 60 meses, desde que respeitando o período mínimo, a critério das partes.

O cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo Acordo de Cooperação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros por seus atos.

Para execução dos serviços concebidos no projeto proposto, o cooperando deverá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Deverá obedecer aos padrões de publicidade estabelecidos pelas Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento Econômico.

Deverá zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Acordo de Cooperação.

O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão na rescisão do Acordo de Cooperação.

No término ou na rescisão do Acordo de cooperação os móveis adquiridos e as benfeitorias porventura erigidas no equipamento público comunitário, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do cooperante, direito a qualquer indenização ou retenção de móveis ou por benfeitorias que nele realizar, salvo objetos destinados a fins exclusivo de publicidade, desde que fique comprovado não acarretar quaisquer ônus ou prejuízo ao Município, sendo preciso apresentação de justificativa que passará pela aprovação da comissão julgadora estabelecida no artigo 5º, do Decreto nº 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e suas alterações.

O Acordo de Cooperação em momento algum concede qualquer tipo de uso à entidade cooperante a não ser aqueles já estabelecidos na legislação, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do Acordo de cooperação, ressalvado o disposto em Lei.

O Acordo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo por mútuo acordo entre as partes.

O Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, respeitando as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência.

O controle e a fiscalização da execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão atribuições do Município de Primavera do Leste - MT, através das Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento Econômico.

16. RELAÇÃO DOS ANEXOS

ANEXO I - Lista os objetos

ANEXO II - Tipos de publicidade.

ANEXO III - Acordo de Cooperação

ANEXO IV - Recibo de envio de propostas

ANEXO I - LISTA DOS OBJETOS¹

CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA CUIABÁ	
LOTE	LOCALIZAÇÃO
1	Entrea Av. São Paulo e Rua Silvério N. Danieli
2	Entre a Rua Silvério N. Danieli e a Rua Frederico Westphalen
3	Entre a Rua Frederico Westphalen e Bento Gonçalves
4	Entre Rua Bento Gonçalves e Rua Corumbá
5	Entre Rua Corumbá e Rua Paranatinga
6	Entre a Rua Paranatinga e Rua Poxoréu
7	Entrea Rua Poxoréu e Rua Rondonópolis
8	Entrea Rua Rondonópolis e Av. São João
9	Entre Av. São João e Rua Blumenau
10	Entrea Rua Blumenau e Rua Maringá
11	Entre Rua Maringá e Rua Londrina
12	Entre Rua Londrina e Curitiba
13	Entre a Rua Curitiba e Rua Santo André
14	Entrea Rua São André e Rua São Bernardo do Campo

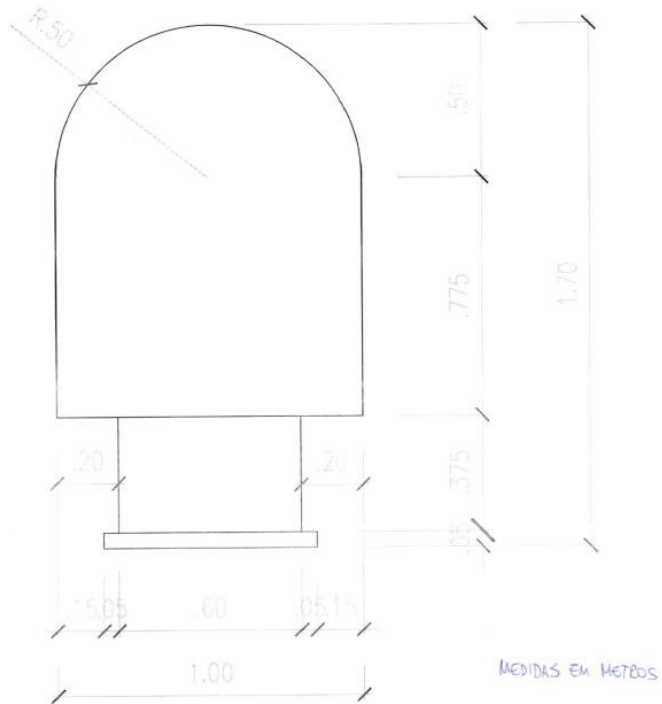
¹ Lotes em amarelo correspondem a objetos já adotados

15	EntreaRuaSãoBernardodoCampoe Av. Minas gerais
CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA CAMPO GRANDE	
LOTE	LOCALIZAÇÃO
16	Entre a Av. São Paulo e a Rua Silvério N. Danieli
17	Entre a Rua Silvério N. Danieli e a Rua Frederico Westphalen
18	Entre a Rua Frederico Westphalen e Bento Gonçalves
19	Entre Rua Bento Gonçalves e Rua Corumbá
20	Entre Rua Corumbá e Rua Paranatinga
21	Entre a Rua Paranatinga e Rua Poxoréu
22	Entre a Rua Poxoréu e Rua Rondonópolis
23	Entre a Rua Rondonópolis e Av. São João
24	Entre Av. São João e Rua Blumenau
25	Entre a Rua Blumenau e Rua Maringá
26	Entre Rua Maringá e Rua Londrina
27	Entre Rua Londrina e Curitiba
28	Entre a Rua Curitiba e Rua Santo André
29	Entre a Rua São André e Rua São Bernardo do Campo
30	Entre a Rua Rua São Bernardo do Campo e Av. Minas gerais
OUTROS	
LOTE	LOCALIZAÇÃO
31	Av. Mato Grosso entre a Rua Turim e a Avenida Ipê (Jardim Itália)
32	Av. Pupunha entre a Rua Laranjeiras e Rua Ariticum (Buritys)
33	Praça das Bandeiras
34	Praça Solano Coradini (Praça de Caminhadas)

ANEXO II

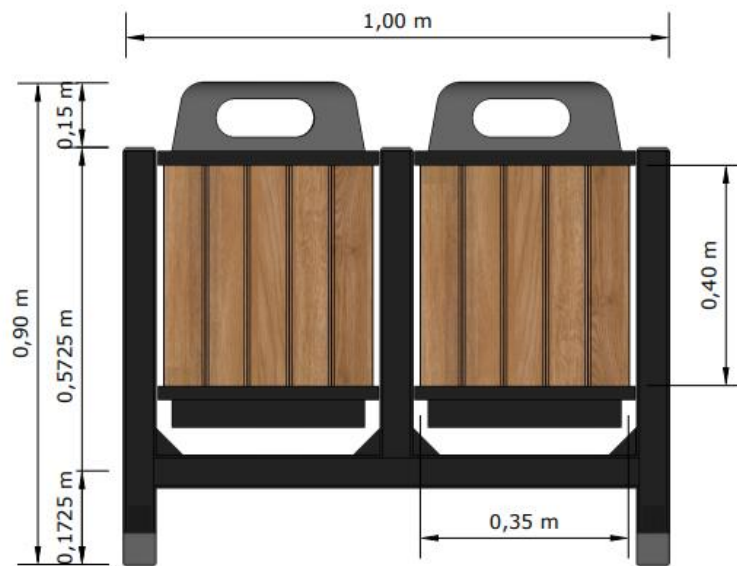
PUBLICIDADE





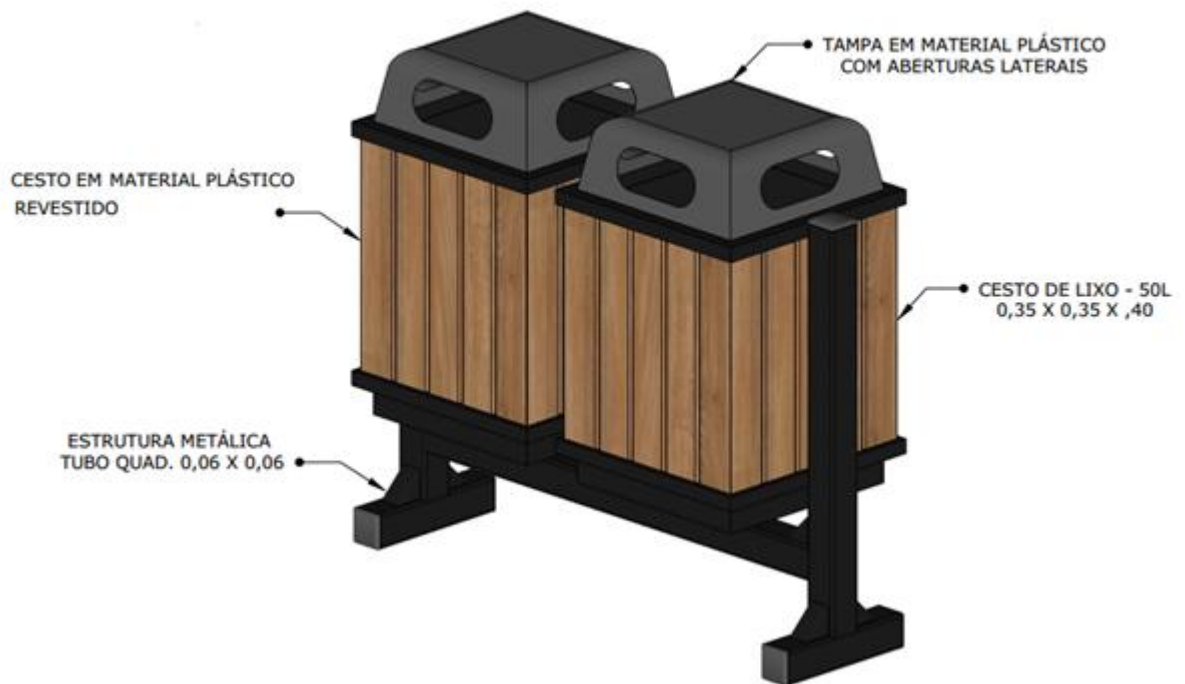
LIXEIRAS

DET. SIMPLIFICADO DE LIXEIRA:



VISTA FRONTAL

VISTA FRONTAL



ANEXO III

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 00/2020

Acordo de Cooperação que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE** e **(nome empresa)**, para cooperação do “PROGRAMA QUEM AMA CUIDA”, Governo e sociedade com interesses mútuos.

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.974.088/0001-05, com sede no Paço Municipal, sito à Rua Maringá, 444, Centro, neste ato representado pelos seus Secretários de Infraestrutura **(nome do secretário)** e de Desenvolvimento Econômico **(nome do secretário)**, e do outro lado a **(nome empresa)**, representada pelo (a) Senhor (a) **(nome)**, residente e domiciliado à **(endereço completo)**, portador da Cédula de Identidade nº **(nº)**, titular, devidamente autorizado, nos termos da Lei, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem como objeto adoção do (especificação), pela (nome empresa), conforme projeto apresentado e aprovado pela Comissão Julgadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

Promover a participação da sociedade na urbanização, nos cuidados e na manutenção de equipamentos urbanos comunitários do Município de Primavera do Leste, em conjunto com o Poder Público Municipal;
Conscientizar a população de que a preservação dos equipamentos urbanos comunitários de que trata esta Lei passa pela colaboração da sociedade ao Poder Público Municipal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE.

Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT:

- A) Fornecer dados e informações para elaboração e execução do projeto;
- B) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto proposto;
- C) Acompanhar o cumprimento deste Acordo de Cooperação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE

O cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo acordo de Cooperação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros por seus atos.

Para execução dos serviços concebidos no projeto proposto, o cooperante deverá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Deverá obedecer aos padrões de publicidade estabelecidos pela Secretaria de Infraestrutura – SINFRA e pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

Deverá zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Acordo de Cooperação.

O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão na rescisão do Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não há nenhum ato previsto neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que acarrete despesa para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente acordo DE COOPERAÇÃO terá vigência de (quantidade de meses), podendo ser prorrogado por acordo mútuo entre as partes por iguais períodos não inferiores a 12 (doze) meses, contado a partir a assinatura deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DENÚNCIAS E RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, respeitando as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência.

No término ou na rescisão do Acordo de cooperação os móveis adquiridos e as benfeitorias porventura erigidas no equipamento público comunitário, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do cooperante, direito a qualquer indenização ou retenção de móveis ou por benfeitorias que nele realizar, salvo objetos destinados a fim exclusivo de publicidade, desde que fique comprovado não acarretar quaisquer ônus ou prejuízo ao Município, sendo preciso apresentação de justificativa que passará pela aprovação da comissão julgadora estabelecida no artigo 5º, do decreto 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e suas alterações.

Este Acordo de Cooperação em momento algum concede qualquer tipo de uso à entidade cooperante a não ser aqueles já estabelecidos na legislação, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do acordo de cooperação, ressalvado o disposto em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADIÇÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão atribuições do Município de Primavera do Leste/MT, através da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT se compromete a mandar publicar como condição de eficácia, o extrato do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial Do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão resolvidos de comum acordo pelas partes, ficando eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, para dirimir as questões na esfera jurídica.

E, por estarem justas e acordadas as partes convenientes, firma este ACORDO DE COOPERAÇÃO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

PrimaveradoLeste - MT, (data).

(secretário)

Secretário de Infraestrutura

(secretário)

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

(responsável pela empresa)

(nome empresa)

TESTEMUNHA:

CPF:

RG:

TESTEMUNHA:

CPF:

RG:

ANEXO IV

MODELO RECIBO ENVIO DE PROPOSTAS

Na hipótese do envio de Documentação/Proposta por correio eletrônico, enviar recibo **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO**, via e-mail: quemamacuida@pva.mt.gov.br, onde o mesmo deverá ser devolvido à empresa participante devidamente assinado e datado pelo receptor.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020 Programa Quem Ama Cuida		
Objeto: O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e/ou espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública e mobilidade urbana e meio ambiente, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto. (Canteiros Centrais e Praças)		
Lote(s): Razão Social: Nome Fantasia: CNPJ nº:		
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENVIADOS		
1. 2. 3. ...		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone:	E-mail	Data:
Nome do Responsável para contato:		Rubrica

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2020 Programa Quem Ama Cuida	
Regido pela Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e demais legislações aplicáveis.	
Tipo:	ACORDO DE COOPERAÇÃO - MELHOR PROPOSTA QUE ATENDA OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objeto:	O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e/ou espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública e mobilidade urbana e meio ambiente, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto. (Rotatórias)
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.	
Dias:	De segunda à sexta-feira
Horários:	Das 07h00min às 13h00min
Local:	Rua Maringá, 444, Centro. Primavera do Leste – MT(Protocolo Central)
A RETIRADA DE EDITAIS PODERÁ SER FEITA PELA INTERNET ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO ENVIADA AO E-MAIL OU NO ENDEREÇO: quemamacuida@pva.mt.gov.br http://www.primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento_publico	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS	
Período:	De 16 de Junho à 15 de Julho de 2020.
Horário:	Segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min.
Local:	Rua Maringá, 444 - Centro. Primavera do Leste – MT / Protocolo Central
O ENVIO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS Poderá ser feito através do e-mail quemamacuida@pva.mt.gov.br devendo para tanto seguir as mesmas regras previstas para o envio de Propostas e Documentos previstas nesse Edital. Na hipótese do envio de Documentação/Proposta por correio eletrônico, enviar recibo do anexo IV (pagina 14 deste Edital), onde o mesmo deverá ser devolvido à empresa participante devidamente assinado e datado pelo recebedor	
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS	
Data:	17 de Julhode2020
Horário:	08h00min
Local:	Rua Maringá, 444, Centro. Primavera do Leste – MT(Auditório de Licitações)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2020

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando a celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO do “Programa Quem Ama Cuida”** as entidades da iniciativa privada, pessoas jurídicas de direito público ou privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, sociedade civil organizada, associação de moradores, sociedade de amigos de bairros, centros comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e manutenção de espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública, mobilidade urbana e meio ambiente, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A especificação de cada objeto está descrito no anexo I deste Chamamento Público.

Poderão ser adotadas as áreas que já foram objeto de adoção e estão com Acordo de Cooperação vigente, desde que com expressa autorização do então adotante e que o consórcio seja no máximo de duas empresas.

Podem ser objeto de análise por parte da comissão julgadora equipamentos públicos comunitários que não estejam especificados no anexo I deste edital, devendo ser apresentado na proposta a localização exata do(s) objeto(s), bem como projeto de Reforma, mudança, conservação ou recuperação pretendidos, ficando a critério da comissão julgadora a análise quanto à possibilidade de inclusão deste lote, onde serão levadas em consideração as legislações aplicáveis.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão aderir ao Programa “Quem ama Cuida” as entidades da iniciativa privada, Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, Sociedade Civil Organizada, Associação de Moradores, Sociedade de Amigos de Bairros, Centros Comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados sendo que, os participantes deverão estar em situação regular com a FazendaMunicipal.

4. DA PARTICIPAÇÃO

Os interessados poderão fazer a retirada do Edital bem como seus anexos compreendendo as especificações técnicas do(s) objeto(s): Na Internet, gratuitamente, no sítio eletrônico do Município de Primavera do Leste - MT - endereço eletrônico no link “<http://primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento-publico.html>”. Bem como por meio de solicitação feita pelo e-mail quemamacuida@pva.mt.gov.br.

O Edital completo bem como seus anexos também poderá ser retirado no protocolo central, sito à Rua Maringá, 444, de segunda a sexta- feira das 07h00min às 13h00min.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

O Envelope deverá conter:

I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado e no caso de sociedades por ações ou associações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

II) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

IV) Indicação do equipamento público comunitário de seu interesse;

V) Projeto técnico desenvolvido para aquele equipamento público comunitário;

VI) Documento de identificação dos sócios e/ou proprietário;

6. ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE

O recebimento do envelope contendo a documentação exigida deverá ser encaminhado à Secretaria de Infraestrutura – SINFRA / Secretaria de Desenvolvimento Econômico e ser protocolizado no Protocolo Central, situado no Paço Municipal à Rua Maringá, 444, Centro no período das 07h00min às 13h00min, ou pelo e-mail quemamacuida@pva.mt.gov.br.

Na hipótese do envio de Documentação/Proposta por correio eletrônico, enviar recibo do anexo IV (pagina 14 deste Edital), onde o mesmo deverá ser devolvido à empresa participante devidamente assinado e datado pelo receptor.

O rosto do envelope/corpo do e-maildeverá conter os seguintes dizeres “**PROGRAMA QUEM AMA CUIDA – PROPOSTA DE COOPERAÇÃO**”, as informações relacionadas ao prazo de entrega e abertura das propostas estão descritas na capa deste Edital.

Os interessados deverão apresentar o envelope fechado, indicando o(s) LOTE(S) ao(s) qual (is) deseja concorrer, de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a abertura dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes dos participantes deverão ser identificados, conforme segue:

PROGRAMA QUEM AMA CUIDA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO
À Secretaria de Infraestrutura – SINFRA / Secretaria de Desenvolvimento Econômico MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 LOTE(S): RAZÃO SOCIAL: CNPJ: REPRESENTANTE: TELEFONE: E-MAIL:

A ausência de dizeres na parte externa do envelope/corpo do e-mail não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo desde que dentro do prazo estipulado na capa deste edital.

Se o equipamento público comunitário, objeto da adoção não estiver previsto no Anexo I deste edital o participante deverá indicar a localização exata do mesmo no conteúdo do envelope/email, devendo ser preenchido o campo “**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 LOTE(s):**” com a informação: “**não possui lote delimitado no anexo I**”.

Após encerrarem-se os prazos para recebimento de propostas, e de recursos, a COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA QUEM AMA CUIDA, será convocada para avaliação das propostas e documentos.

7. DOS PROCEDIMENTOS

O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos e pelas disposições da Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e demais legislações aplicáveis;

Tipo de Chamamento Público: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;

Critério de julgamento: **MELHOR PROPOSTA QUE ATENDA OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

Os interessados na adesão ao Programa “Quem Ama Cuida” deverão atender este Edital de Chamamento Público expedido pelo Município de Primavera do Leste. O procedimento de cooperação do Programa “Quem Ama Cuida” será gerenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura –SINFRA e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Especial julgará se os proponentes estão aptos para concorrerem ao certame.

Ao participante é facultada a participação no procedimento de abertura e julgamento dos envelopes na data e hora especificados na capa do Edital.

Caso entenda necessário, a Comissão Especial poderá suspender a sessão de abertura de envelopes para diligenciar junto às empresas para verificação das propostas apresentadas, ou possível troca de objeto caso haja empate e as empresas não tenham interesse no consórcio.

9. DA DESCONSIDERAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será desconsiderada a proposta apresentada em desconformidade com o Edital, bem como se o objeto Público não for passível de adoção.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão apreciadas pela Comissão Especial que avaliará o cumprimento dos quesitos bem como elegerá a proposta que melhor atender aos interesses do Município.

No anexo I estão estabelecidos os objetos, que poderão ser adotados pelos proponentes, contudo, caso o objeto pretendido não conste no Anexo I, o proponente poderá especificar na proposta apresentada a localização exata do equipamento público comunitário que será objeto de análise, onde, uma vez sendo aceito a proposta passará a integrar o Anexo I com lote específico.

Além dos critérios de análise já propostos o proponente poderá apresentar outros benefícios ou características, que também serão apreciadas pela comissão julgadora.

Serão critérios de avaliação, no que couberem, os seguintes quesitos quanto da adaptação do projeto:

- a) As pessoas portadoras de necessidades especiais;
- b) As pessoas idosas e às crianças.
- c) Maior quantidade de utilidades reversíveis ao público;
- d) Menor prazo para a implantação do projeto e maior prazo de manutenção;
- e) Menor impacto visual oferecido pelos componentes visuais de publicidade.

No caso de empate, os interessados serão convidados a consorciar-se nas intervenções sobre aquele objeto, caso não haja consenso será realizado um sorteio em data, hora e local divulgado através do Diário Oficial do Município.

A decisão de escolha do adotante será lavrada em ata e será publicada no Diário Oficial do Município.

No caso de consórcio de lotes que já tem sido objeto de adoção, deverá a empresa interessada em consorciar-se apresentar autorização expressa da empresa que já é adotante do lote, ficando assim, caso aprovado à proposta solidariamente responsável, não podendo para tanto haver mais de duas empresas consorciadas em um mesmo lote.

Uma vez aprovado o projeto a ser desenvolvido, será lavrado Acordo de Cooperação, e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

A Prefeitura Municipal através das Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento Econômico reservará o direito de solicitar esclarecimentos e determinar alterações das propostas apresentadas, para que atendam os interesses da administração Municipal.

11. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Os credenciados habilitados no Chamamento Público, responsáveis por aquele equipamento público comunitário que será objeto do Acordo de Cooperação e que gerará o direito de uso de publicidade, deverão firmar Acordo de Cooperação relativo ao Programa Quem Ama Cuida, conforme Minuta de Acordo de Cooperação presente no Anexo III, com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, nos termos do Decreto Municipal Nº 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020.

12. DAS PENALIDADES

As entidades que objetivem participar do Programa deverão zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Acordo de Cooperação. O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão a rescisão do Acordo de Cooperação.

As entidades que não assinarem o Acordo de Cooperação, ou por qualquer motivo se recusar a aceitar as cláusulas expressas no mesmo, perderão automaticamente o direito à adoção do lote ficando este disponível para nova adoção.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Da decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados de sua publicação, dirigido aos Secretários Municipais de Infraestrutura e de Desenvolvimento Econômico, que responderão isoladamente, dentro da sua área de atuação, levando em consideração o objeto do recurso.

14. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS

O prazo máximo para início dos trabalhos de intervenção nos objetos oferecidos será de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do Acordo de Cooperação, o não cumprimento do prazo estipulado acarretará em notificação a ser lavrada pela comissão julgadora do programa onde a mesma estipulará novo prazo, com penali-

dade de perda do direito de adoção do lote no caso de não cumprimento do que for estipulado na notificação, voltando o lote a fazer parte dos próximos editais como objeto de adoção.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Município rejeitará a solicitação de cooperação que não cumprir as exigências estabelecidas neste Edital ou ainda que indicar equipamento público comunitário não passível de integração ao programa, à discricionariedade do Município, ou cujo projeto não seja aprovado.

O Acordo de Cooperação terá vigência de no mínimo 12 meses, podendo ser prorrogado em até 60 meses, desde que respeitando o período mínimo, a critério das partes.

O cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo Acordo de Cooperação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros por seus atos.

Para execução dos serviços concebidos no projeto proposto, o cooperando deverá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Deverá obedecer aos padrões de publicidade estabelecidos pelas Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento Econômico.

Deverá zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Acordo de Cooperação.

O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão na rescisão do Acordo de Cooperação.

No término ou na rescisão do Acordo de cooperação os móveis adquiridos e as benfeitorias porventura erigidas no equipamento público comunitário, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do cooperante, direito a qualquer indenização ou retenção de móveis ou por benfeitorias que nele realizar, salvo objetos destinados a fins exclusivo de publicidade, desde que fique comprovado não acarretar quaisquer ônus ou prejuízo ao Município, sendo preciso apresentação de justificativa que passará pela aprovação da comissão julgadora estabelecida no artigo 5º, do Decreto nº 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e suas alterações.

O Acordo de Cooperação em momento algum concede qualquer tipo de uso à entidade cooperante a não ser aqueles já estabelecidos na legislação, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do Acordo de cooperação, ressalvado o disposto em Lei.

O Acordo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo por mútuo acordo entre as partes.

O Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, respeitando as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência.

O controle e a fiscalização da execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão atribuições do Município de Primavera do Leste - MT, através das Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento Econômico.

16. RELAÇÃO DOS ANEXOS

ANEXO I - Lista dos objetos

ANEXO II - Tipos de publicidade.

ANEXO III - Acordo de Cooperação

ANEXO IV - Recibo de envio de propostas

ANEXO I - LISTA DOS OBJETOS²

ROTATÓRIAS DA AVENIDA PORTO ALEGRE	
LOTE	LOCALIZAÇÃO
01	Esquina da Av. Porto Alegre com a Av. São João
02	Esquina da Av. Porto Alegre com a Av. Minas Gerais
03	Esquina da Av. Porto Alegre com a Av. Amazonas
04	Esquina da Av. Porto Alegre com a Av. Paraná
05	Esquina da Av. Porto Alegre com a Av. Mato Grosso
06	Esquina da Av. Porto Alegre com a Rua Guiratinga
07	Esquina da Av. Porto Alegre com a rua que atravessa o parque Porto Seguro
08	Esquina da Av. Porto Alegre com a Entrada da fazenda Nova Esperança
09	Entroncamento com a Av. Porto Alegre, Alameda Porto Seguro e entra para Av. Califórnia

ROTATÓRIAS DA AVENIDA CUIABÁ	
LOTE	LOCALIZAÇÃO
10	Esquina da Av. Cuiabá com a Rua São Paulo
11	Esquina da Av. Cuiabá com a Av. São João
12	Esquina da Av. Cuiabá com a Av. Minas Gerais
13	Esquina da Av. Cuiabá com a Av. Amazonas
14	Esquina da Av. Cuiabá com a Av. Paraná

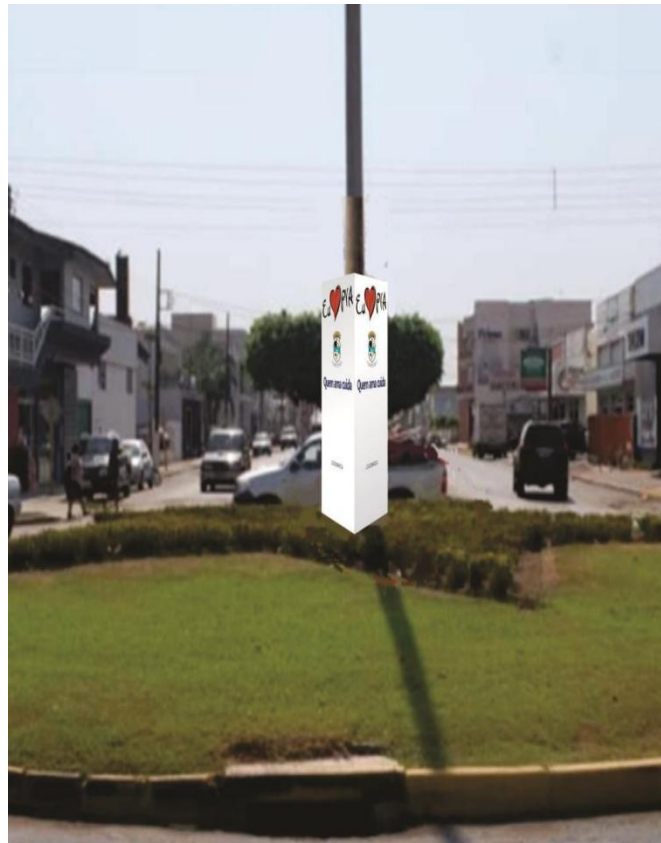
² Lotes em amarelo correspondem aos objetos já adotados

ROTATÓRIAS DA AVENIDA CAMPO GRANDE	
LOTE	LOCALIZAÇÃO
15	Esquina da Av. Campo Grande com a Rua São Paulo
16	Esquina da Av. Campo Grande com a Av. São João
17	Esquina da Av. Minas Gerais com a Rua Rio de Janeiro
18	Esquina da Av. Belo Horizonte com a Av. Santo Antônio
19	Esquina da Av. Inácio Castelli com a Rua do Comércio
20	Esquina da Rua do Comércio com a Rua Rafael Borgueti
21	Esquina da Rua Chile com a Avenida Estados Unidos
22	Entre a Av. Guterres (Lagos) e a Av. Mato Grosso
23	Entre a Av. Guterres (Lagos) e a Av. Amazonas
24	Entre a Av. Guterres (Lagos) e a Av. Paraná
25	Entre a Av. Guterres (Lagos) e a Av. dos Trabalhadores
26	Esquina da Rua do Comércio com a Rua Jacarandá (Posto Barril)
27	Esquina da Avenida Cascavel com a Avenida Dom Sebastião Figueiredo
28	Esquina da Alameda Porto Seguro com a Entrada do Condomínio Porto Seguro
29	Entroncamento da Avenida Dom Sebastião Figueiredo, com a Avenida Estados Unidos e Rua Laranjeiras do Sul
30	Esquina da Avenida Belo Horizonte com a Avenida Duvílio Ometto.
31	Entroncamento da Av. Dos Trabalhadores x Av. Pupunha e Av. Califórnia

**ANEXO II
PUBLICIDADE**

1,70 x 0,70





ANEXO III

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 00/2020

Acordo de Cooperação que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE** e **(nome empresa)**, para cooperação do “PROGRAMA QUEM AMA CUIDA”, Governo e sociedade com interesses mútuos.

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.974.088/0001-05, com sede no Paço Municipal, sito à Rua Maringá, 444, Centro, neste ato representado pelos seus Secretários de Infraestrutura **(nome do secretário)** e de Desenvolvimento Econômico **(nome do secretário)**, e do outro lado a **(nome empresa)**, representada pelo (a) Senhor (a) **(nome)**, residente e domiciliado à **(endereço completo)**, portador da Cédula de Identidade nº, titular, devidamente autorizado, nos termos da Lei, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem como objeto adoção do (especificação), pela **(nome empresa)**, conforme projeto apresentado e aprovado pela Comissão Julgadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

Promover a participação da sociedade na urbanização, nos cuidados e na manutenção de equipamentos urbanos comunitários do Município de Primavera do Leste, em conjunto com o Poder Público Municipal;
Conscientizar a população de que a preservação dos equipamentos urbanos comunitários de que trata esta Lei passa pela colaboração da sociedade ao Poder Público Municipal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE.

Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT:

- A) Fornecer dados e informações para elaboração e execução do projeto;
- B) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto proposto;
- C) Acompanhar o cumprimento deste Acordo de Cooperação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE

O cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo acordo de Cooperação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros por seus atos.

Para execução dos serviços concebidos no projeto proposto, o cooperante deverá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Deverá obedecer aos padrões de publicidade estabelecidos pela Secretaria de Infraestrutura – SINFRA e pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
Deverá zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Acordo de Cooperação.

O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão na rescisão do Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não há nenhum ato previsto neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que acarrete despesa para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente acordo DE COOPERAÇÃO terá vigência de (quantidade de meses), podendo ser prorrogado por acordo mútuo entre as partes por iguais períodos não inferiores a 12 (doze) meses, contado a partir a assinatura deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DENÚNCIAS E RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, respeitando as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência.

No término ou na rescisão do Acordo de cooperação os móveis adquiridos e as benfeitorias porventura erigidas no equipamento público comunitário, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do cooperante, direito a qualquer indenização ou retenção de móveis ou por benfeitorias que nele realizar, salvo objetos destinados a fim exclusivo de publicidade, desde que fique comprovado não acarretar quaisquer ônus ou prejuízo ao Município, sendo preciso apresentação de justificativa que passará pela aprovação da comissão julgadora estabelecida no artigo 5º, do decreto 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e suas alterações.

Este Acordo de Cooperação em momento algum concede qualquer tipo de uso à entidade cooperante a não ser aqueles já estabelecidos na legislação, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do acordo de cooperação, ressalvado o disposto em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADIÇÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão atribuições do Município de Primavera do Leste/MT, através da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT se compromete a mandar publicar como condição de eficácia, o extrato do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial Do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão resolvidos de comum acordo pelas partes, ficando eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, para dirimir as questões na esfera jurídica.

E, por estarem justas e acordadas as partes convenientes, firma este ACORDO DE COOPERAÇÃO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

PrimaveradoLeste - MT, (data).

(secretário)

Secretário de Infraestrutura

(secretário)

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

(responsável pela empresa)

(nome empresa)

TESTEMUNHA:

CPF:

RG:

TESTEMUNHA:

CPF:

RG:

ANEXO IV

MODELO RECIBO ENVIO DE PROPOSTAS

Na hipótese do envio de Documentação/Proposta por correio eletrônico, enviar recibo **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO**, via e-mail: quemamacuida@pva.mt.gov.br, onde o mesmo deverá ser devolvido à empresa participante devidamente assinado e datado pelo receptor.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2020 Programa Quem Ama Cuida		
Objeto: O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e/ou espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública e mobilidade urbana e meio ambiente, disponíveis para cooperação onde o coooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto. (Rotatórias)		
Lote(s): Razão Social: Nome Fantasia: CNPJ nº:		
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENVIADOS		
1. 2. 3. ...		
Endereço: Bairro: Cidade: Estado: CEP:		
Fone:	E-mail	Data:
Nome do Responsável para contato:		Rubrica

PREGÃO / LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO Processo nº 1153/2020	
(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).	
Tipo:	“Menor Preço por Lote”
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS PONTOS ELETRÔNICOS, ABRANGENDO A TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Dia:	30 de junho de 2020
Hora:	07:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br , local: “CIDADÃO” – “Editais e Licitações”.	
Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br , conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.	

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação que tem como objeto a **Chamada Pública, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural**, que foi alterada a data da disputa do certame, **para o dia 24 de junho de 2020 às 08h00** - horário local, no mesmo local indicado inicialmente.

Fica esclarecido, desta feita, que houve alteração somente quanto à data e horário de disputa, a qual se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal www.primaveradoleste.mt.gov.br na aba Editais e Licitações.

Primavera do Leste, 16 de junho de 2020.

*Adriano Conceição de Paula
Pregoeiro

*original assinado nos autos

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação que tem como objeto a **Chamada Pública, para aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural**, que foi alterada a data da disputa do certame, para o **dia 24 de junho de 2020 às 07h30** - horário local, no mesmo local indicado inicialmente.

Fica esclarecido, desta feita, que houve alteração somente quanto à data e horário de disputa, a qual se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal www.primaveradoleste.mt.gov.br na aba Editais e Licitações.

Primavera do Leste, 15 de junho de 2020.

*Adriano Conceição de Paula
Pregoeiro

*original assinado nos autos



RESULTADO DE JULGAMENTO**Ref. Pregão Presencial nº 014/2020****Processo nº 093/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 014/2020 - do processo de compra nº 093/2020 referente Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção** para a realização de manutenção preventiva e corretiva nos prédios e construções sob responsabilidade municipal, conforme necessidade e solicitação das Secretarias Municipais de Primavera do Leste. Ressalta-se que o critério de julgamento usado foi o de menor preço por item, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedora para o - ITEM 1: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 676.00 (seiscentos e setenta e seis reais) ITEM 2: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 18677.60 (dezoito mil e seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) ITEM 3: a empresa IRMÃOS SACHET LTDA no valor final de R\$ 408.50 (quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos) ITEM 4: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 175.00 (cento e setenta e cinco reais) ITEM 5: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 187.20 (cento e oitenta e sete reais e vinte centavos) ITEM 6: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 114.40 (cento e quatorze reais e quarenta centavos) ITEM 7: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 7.50 (sete reais e cinquenta centavos) ITEM 8: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 45.50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) ITEM 9: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 119.00 (cento e dezenove reais) ITEM 10: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 110.50 (cento e dez reais e cinquenta centavos) ITEM 11: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 1.00 (um real) ITEM 12: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 248.40 (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) ITEM 13: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 1.75 (um real e setenta e cinco centavos) ITEM 14: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 2590.95 (dois mil e quinhentos e noventa reais e noventa e cinco centavos) ITEM 15: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 5181.72 (cinco mil e cento e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) ITEM 16: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 46.20 (quarenta e seis reais e vinte centavos) ITEM 17: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 54.40 (cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) ITEM 18: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 89.00 (oitenta e nove reais) ITEM 19: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 223.50 (duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) ITEM 20: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 482.80 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) ITEM 21: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 803.25 (oitocentos e três reais e vinte e cinco centavos) ITEM 22: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 936.00 (novecentos e trinta e seis reais) ITEM 23: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 219.00 (duzentos e dezenove reais) ITEM 24: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 90.00 (noventa reais) ITEM 25: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 121.80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos) ITEM 26: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 310.50 (trezentos e dez reais e cinquenta centavos) ITEM 27: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 357.42 (trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos) ITEM 28: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 2524.00 (dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais) ITEM 29: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 269.10 (duzentos e sessenta e nove reais e dez centavos) ITEM 30: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 350.00 (trezentos e cinquenta reais) ITEM 31: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 250.74 (duzentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) ITEM 32: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 400.80 (quatrocentos reais e oitenta centavos) ITEM 33: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 420.00 (quatrocentos e vinte reais) ITEM 34: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 357.60 (trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) ITEM 35: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 980.40 (novecentos e oitenta reais e quarenta centavos) ITEM 36: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 798.00 (setecentos e noventa e oito reais) ITEM 37: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 270.80 (duzentos e setenta reais e oitenta centavos) ITEM 38: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 4446.00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e seis reais) ITEM 39: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 4502.75 (quatro mil e quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos) ITEM 40: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 553.60 (quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) ITEM 41: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 4347.00 (quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais) ITEM 42: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 3346.50 (três mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) ITEM 43: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 81.60 (oitenta e um reais e sessenta centavos) ITEM 44: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 117.60 (cento e dezessete reais e sessenta centavos) ITEM 45: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 37.00 (trinta e sete reais) ITEM 46: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 149.80 (cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos) ITEM 47: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 128.40 (cento e vinte e oito reais e quarenta centavos) ITEM 48: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 38.40 (trinta e oito reais e quarenta centavos) ITEM 49: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 128.40 (cento e vinte e oito reais e quarenta centavos) ITEM 50: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 122.40 (cento e vinte e dois reais e quarenta centavos) ITEM 51: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 48.60 (quarenta e oito reais e sessenta centavos) ITEM 52: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 48.60 (quarenta e oito reais e sessenta centavos) ITEM 53: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 54.00 (cinquenta e quatro reais) ITEM 54: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 68.20 (sessenta e oito reais e vinte centavos) ITEM 55: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 171.20 (cento e setenta e um reais e vinte centavos) ITEM 56: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 141.40 (cento e quarenta e um reais e quarenta centavos) ITEM 57: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 181.80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos) ITEM 58: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 142.80 (cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos) ITEM 59: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 61.50 (sessenta e um reais e cinquenta centavos) ITEM 60: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 47.20 (quarenta e sete reais e vinte centavos) ITEM 61: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 47.60 (quarenta e sete reais e sessenta centavos) ITEM 62: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 591.60 (quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos) ITEM 63: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 40.80 (quarenta reais e oitenta centavos) ITEM 64: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 11940.00 (onze mil e novecentos e quarenta reais) ITEM 65: a

empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 4493.60 (quatro mil e quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos) ITEM 66: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 7557.00 (sete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais) ITEM 67: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 8925.00 (oito mil e novecentos e vinte e cinco reais) ITEM 68: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 3920.00 (três mil e novecentos e vinte reais) ITEM 69: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 7464.49 (sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) ITEM 70: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 3256.00 (três mil e duzentos e cinquenta e seis reais) ITEM 71: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 10750.50 (dez mil e setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) ITEM 72: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 3822.00 (três mil e oitocentos e vinte e dois reais) ITEM 74: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 238.72 (duzentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos) ITEM 75: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 3361.60 (três mil e trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) ITEM 76: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 5266.78 (cinco mil e duzentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos) ITEM 77: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 237.80 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) ITEM 78: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 305.25 (trezentos e cinco reais e vinte e cinco centavos) ITEM 79: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 651.00 (seiscentos e cinquenta e um reais) ITEM 80: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 839.36 (oitocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) ITEM 81: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 561.80 (quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) ITEM 82: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 339.20 (trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos) ITEM 83: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 345.75 (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) ITEM 84: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 90.00 (noventa reais) ITEM 85: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 107.10 (cento e sete reais e dez centavos) ITEM 86: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 9.85 (nove reais e oitenta e cinco centavos) ITEM 87: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 84.70 (oitenta e quatro reais e setenta centavos) ITEM 88: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 31.20 (trinta e um reais e vinte centavos) ITEM 89: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 23.00 (vinte e três reais) ITEM 90: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 78.80 (setenta e oito reais e oitenta centavos) ITEM 91: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 23.00 (vinte e três reais) ITEM 92: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 39.00 (trinta e nove reais) ITEM 93: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 304.70 (trezentos e quatro reais e setenta centavos) ITEM 94: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 250.20 (duzentos e cinquenta reais e vinte centavos) ITEM 95: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 251.10 (duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos) ITEM 96: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 83.70 (oitenta e três reais e setenta centavos) ITEM 97: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 369.00 (trezentos e sessenta e nove reais) ITEM 98: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 116.80 (cento e dezesseis reais e oitenta centavos) ITEM 99: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 32.90 (trinta e dois reais e noventa centavos) ITEM 100: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 30.40 (trinta reais e quarenta centavos) ITEM 101: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 72.40 (setenta e dois reais e quarenta centavos) ITEM 102: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 68.00 (sessenta e oito reais) ITEM 103: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 564.48 (quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) ITEM 104: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 241.20 (duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos) ITEM 105: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 351.00 (trezentos e cinquenta e um reais) ITEM 106: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 306.00 (trezentos e seis reais) ITEM 107: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 495.00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) ITEM 108: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 5833.00 (cinco mil e oitocentos e trinta e três reais) ITEM 109: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 609.00 (seiscentos e nove reais) ITEM 110: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 5826.50 (cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) ITEM 111: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 4717.00 (quatro mil e setecentos e dezessete reais) ITEM 112: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 7644.00 (sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais) ITEM 113: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 15151.20 (quinze mil e cento e cinquenta e um reais e vinte centavos) ITEM 114: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 10862.40 (dez mil e oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) ITEM 115: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 3726.40 (três mil e setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) ITEM 116: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 13237.40 (treze mil e duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) ITEM 117: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 7812.00 (sete mil e oitocentos e doze reais) ITEM 118: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 1413.60 (um mil e quatrocentos e treze reais e sessenta centavos) ITEM 119: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 9804.00 (nove mil e oitocentos e quatro reais) ITEM 120: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 2583.00 (dois mil e quinhentos e oitenta e três reais) ITEM 121: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 1881.60 (um mil e oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) ITEM 122: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 2556.00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais) ITEM 123: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 936.00 (novecentos e trinta e seis reais) ITEM 124: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 2212.70 (dois mil e duzentos e doze reais e setenta centavos) ITEM 125: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 1831.20 (um mil e oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos) ITEM 126: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 900.00 (novecentos reais) ITEM 127: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 4500.60 (quatro mil e quinhentos reais e sessenta centavos) ITEM 128: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 5929.00 (cinco mil e novecentos e vinte e nove reais) ITEM 129: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 1704.00 (um mil e setecentos e quatro reais) ITEM 130: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 1314.00 (um mil e trezentos e quatorze reais) ITEM 131: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 1046.50 (um mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) ITEM 132: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 1575.00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais) ITEM 133: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 5978.00 (cinco mil e novecentos e setenta e oito reais) ITEM 134: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 7420.00 (sete mil e quatrocentos e vinte reais) ITEM 135: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 3699.00 (três mil e seiscentos e noventa e nove reais) ITEM 136: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 2070.00 (dois mil e setenta reais) ITEM 137: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 2254.00 (dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais) ITEM 138: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 4423.80 (quatro mil e quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos) ITEM 139: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 7024.60 (sete mil e vinte e quatro reais e sessenta centavos) ITEM 140: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 8424.00 (oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) ITEM 141: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 7052.00 (sete mil e cinquenta e dois reais) ITEM 142: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS

LTDA - ME no valor final de R\$ 3408.00 (três mil e quatrocentos e oito reais) ITEM 143: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 2880.00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais) ITEM 144: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 2641.20 (dois mil e seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos) ITEM 145: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 20789.30 (vinte mil e setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos) ITEM 146: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 3864.00 (três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais) ITEM 147: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 5632.00 (cinco mil e seiscentos e trinta e dois reais) ITEM 148: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 3019.90 (três mil e dezenove reais e noventa centavos) ITEM 149: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 5042.00 (cinco mil e quarenta e dois reais) ITEM 150: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 3153.60 (três mil e cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos) ITEM 151: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 4171.50 (quatro mil e cento e setenta e um reais e cinquenta centavos) ITEM 152: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 15796.00 (quinze mil e setecentos e noventa e seis reais) ITEM 153: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 40999.80 (quarenta mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) ITEM 154: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 77729.40 (setenta e sete mil e setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) ITEM 155: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 1575.00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais) ITEM 156: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 660.00 (seiscentos e sessenta reais) ITEM 157: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 98.80 (noventa e oito reais e oitenta centavos) ITEM 158: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 163.80 (cento e sessenta e três reais e oitenta centavos) ITEM 159: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 396.00 (trezentos e noventa e seis reais) ITEM 160: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 3276.70 (três mil e duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos) ITEM 161: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 1292.00 (um mil e duzentos e noventa e dois reais) ITEM 162: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 608.40 (seiscentos e oito reais e quarenta centavos) ITEM 163: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 2745.00 (dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais) ITEM 164: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 857.50 (oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) ITEM 165: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 1622.40 (um mil e seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) ITEM 166: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 3965.20 (três mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) ITEM 167: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 3483.35 (três mil e quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) ITEM 168: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 1396.80 (um mil e trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) ITEM 169: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 897.55 (oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos) ITEM 170: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 86.00 (oitenta e seis reais) ITEM 171: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 240.00 (duzentos e quarenta reais) ITEM 172: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 55.50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) ITEM 173: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 230.40 (duzentos e trinta reais e quarenta centavos) ITEM 174: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 72.00 (setenta e dois reais) ITEM 175: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 360.00 (trezentos e sessenta reais) ITEM 176: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 680.00 (seiscentos e oitenta reais) ITEM 177: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 147.60 (cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos) ITEM 178: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 219.30 (duzentos e dezenove reais e trinta centavos) ITEM 179: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 1912.41 (um mil e novecentos e doze reais e quarenta e um centavos) ITEM 180: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 1804.48 (um mil e oitocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos) ITEM 181: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 17075.00 (dezesete mil e setenta e cinco reais) ITEM 182: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 2063.63 (dois mil e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) ITEM 183: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 2532.60 (dois mil e quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) ITEM 184: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 64.26 (sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos) ITEM 185: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 7928.90 (sete mil e novecentos e vinte e oito reais e noventa centavos) ITEM 186: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 2228.80 (dois mil e duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) ITEM 187: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 3074.40 (três mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos) ITEM 188: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 7560.00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais) ITEM 189: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 145.20 (cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos) ITEM 190: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 533.76 (quinhentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos) ITEM 191: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 619.50 (seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos) ITEM 192: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 1150.50 (um mil e cento e cinquenta reais e cinquenta centavos) ITEM 193: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 721.25 (setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) ITEM 194: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 3279.78 (três mil e duzentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos) ITEM 195: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 2041.20 (dois mil e quarenta e um reais e vinte centavos) ITEM 196: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 2846.10 (dois mil e oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos) ITEM 197: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 264.00 (duzentos e sessenta e quatro reais) ITEM 198: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 9767.25 (nove mil e setecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos) ITEM 199: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 1098.02 (um mil e noventa e oito reais e dois centavos) ITEM 200: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 1280.30 (um mil e duzentos e oitenta reais e trinta centavos) ITEM 201: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 840.45 (oitocentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos) ITEM 202: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 2254.00 (dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais) ITEM 203: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 88.75 (oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) ITEM 204: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 542.50 (quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) ITEM 205: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 542.50 (quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) ITEM 206: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 1013.25 (um mil e treze reais e vinte e cinco centavos) ITEM 207: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 371.30 (trezentos e setenta e um reais e trinta centavos) ITEM 208: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 807.50 (oitocentos e sete reais e cinquenta centavos) ITEM 209: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 2103.75 (dois mil e cento e três reais e setenta e cinco centavos) ITEM 210: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 1685.20 (um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) ITEM 211: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 3471.60 (três mil e quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos) ITEM 212: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 1968.00 (um mil e novecentos e sessenta e oito reais) ITEM 213: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 2508.00

(dois mil e quinhentos e oito reais) ITEM 214: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 38010.00 (trinta e oito mil e dez reais) ITEM 215: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 1372.00 (um mil e trezentos e setenta e dois reais) ITEM 216: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 869.55 (oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) ITEM 217: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 1090.55 (um mil e noventa reais e cinquenta e cinco centavos) ITEM 218: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 2631.60 (dois mil e seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos) ITEM 219: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 6380.36 (seis mil e trezentos e oitenta reais e trinta e seis centavos) ITEM 220: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 589.96 (quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) ITEM 221: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 759.24 (setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) ITEM 222: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 800.66 (oitocentos reais e sessenta e seis centavos) ITEM 223: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 1338.40 (um mil e trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) ITEM 224: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 665.84 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) ITEM 225: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 1391.04 (um mil e trezentos e noventa e um reais e quatro centavos) ITEM 226: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 188.21 (cento e oitenta e oito reais e vinte e um centavos) ITEM 227: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 259.60 (duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) ITEM 228: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 473.77 (quatrocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) ITEM 229: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 84.37 (oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos) ITEM 230: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 1447.71 (um mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos) ITEM 231: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 1760.00 (um mil e setecentos e sessenta reais) ITEM 232: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 827.66 (oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos) ITEM 233: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 1319.28 (um mil e trezentos e dezenove reais e vinte e oito centavos) ITEM 234: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 1441.50 (um mil e quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) ITEM 235: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 917.76 (novecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos) ITEM 236: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 864.90 (oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) ITEM 237: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 1535.10 (um mil e quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos) ITEM 238: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 1537.80 (um mil e quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) ITEM 239: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 2285.20 (dois mil e duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) ITEM 240: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 6250.00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais) ITEM 241: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 290.70 (duzentos e noventa reais e setenta centavos) ITEM 242: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 158.40 (cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) ITEM 243: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 1948.86 (um mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos) ITEM 244: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 1571.40 (um mil e quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos) ITEM 245: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 1393.65 (um mil e trezentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos) ITEM 246: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 302.85 (trezentos e dois reais e oitenta e cinco centavos) ITEM 247: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 216.90 (duzentos e dezesseis reais e noventa centavos) ITEM 248: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 2377.50 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) ITEM 249: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 3044.70 (três mil e quarenta e quatro reais e setenta centavos) ITEM 250: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 907.50 (novecentos e sete reais e cinquenta centavos) ITEM 251: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 1110.45 (um mil e cento e dez reais e quarenta e cinco centavos) ITEM 252: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 334.80 (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) ITEM 253: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 3329.30 (três mil e trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos) ITEM 254: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 168.99 (cento e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos) ITEM 255: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 1075.59 (um mil e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) ITEM 256: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 745.88 (setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) ITEM 257: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 737.80 (setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) ITEM 258: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 778.80 (setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) ITEM 259: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 6395.64 (seis mil e trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos) ITEM 260: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 3270.00 (três mil e duzentos e setenta reais) ITEM 261: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 3825.92 (três mil e oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) ITEM 262: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 4813.44 (quatro mil e oitocentos e treze reais e quarenta e quatro centavos) ITEM 263: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 322.00 (trezentos e vinte e dois reais) ITEM 264: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 264.60 (duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) ITEM 265: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 294.84 (duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) ITEM 266: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 5388.90 (cinco mil e trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) ITEM 267: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 1975.00 (um mil e novecentos e setenta e cinco reais) ITEM 269: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 1078.92 (um mil e setenta e oito reais e noventa e dois centavos) ITEM 270: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 1355.16 (um mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos) ITEM 271: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 6726.60 (seis mil e setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) ITEM 272: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 1266.30 (um mil e duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) ITEM 273: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 255.15 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos) ITEM 274: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 643.50 (seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) ITEM 275: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 824.20 (oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) ITEM 276: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 590.70 (quinhentos e noventa reais e setenta centavos) ITEM 277: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 16252.60 (dezesesseis mil e duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) ITEM 278: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 393.60 (trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos) ITEM 279: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 2626.50 (dois mil e seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) ITEM 280: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 4542.80 (quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) ITEM 281: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 5744.70 (cinco mil e setecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos) ITEM 282: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 3165.62 (três mil e cento e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) ITEM 283: a empresa RICARDO QUEIROZ

AGUILAR - ME no valor final de R\$ 8496.00 (oito mil e quatrocentos e noventa e seis reais) ITEM 284: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 288.00 (duzentos e oitenta e oito reais) ITEM 285: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 697.50 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) ITEM 286: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 860.16 (oitocentos e sessenta reais e dezesseis centavos) ITEM 287: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 585.00 (quinhentos e oitenta e cinco reais) ITEM 288: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 214.38 (duzentos e quatorze reais e trinta e oito centavos) ITEM 289: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 460.95 (quatrocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos) ITEM 290: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 309.40 (trezentos e nove reais e quarenta centavos) ITEM 291: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 47.85 (quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) ITEM 292: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 369.45 (trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) ITEM 293: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 434.20 (quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) ITEM 294: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 1244.97 (um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos) ITEM 295: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 1205.82 (um mil e duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos) ITEM 296: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 17578.00 (dezesete mil e quinhentos e setenta e oito reais) ITEM 297: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 233.52 (duzentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) ITEM 298: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 366.85 (trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) ITEM 299: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 876.39 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos) ITEM 300: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 335.16 (trezentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos) ITEM 301: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 538.47 (quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos) ITEM 302: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 44.40 (quarenta e quatro reais e quarenta centavos) ITEM 303: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 54.50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) ITEM 304: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 161.68 (cento e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos) ITEM 305: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 345.74 (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) ITEM 306: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 324.82 (trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos) ITEM 307: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 339.84 (trezentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) ITEM 308: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 136.88 (cento e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) ITEM 309: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 172.28 (cento e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) ITEM 310: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 140.00 (cento e quarenta reais) ITEM 311: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 135.70 (cento e trinta e cinco reais e setenta centavos) ITEM 312: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 53.10 (cinquenta e três reais e dez centavos) ITEM 313: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 583.60 (quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) ITEM 314: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 3389.60 (três mil e trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) ITEM 315: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 765.70 (setecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) ITEM 316: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 4020.00 (quatro mil e vinte reais) ITEM 317: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 16500.00 (dezesseis mil e quinhentos reais) ITEM 318: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 101.84 (cento e um reais e oitenta e quatro centavos) ITEM 319: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 5654.60 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) ITEM 320: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 3384.99 (três mil e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos) ITEM 321: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 2714.40 (dois mil e setecentos e quatorze reais e quarenta centavos) ITEM 322: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 20674.50 (vinte mil e seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) ITEM 323: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 1545.70 (um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) ITEM 324: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 4665.50 (quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) ITEM 325: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 490.10 (quatrocentos e noventa reais e dez centavos) ITEM 326: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 855.00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais) ITEM 327: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 3360.00 (três mil e trezentos e sessenta reais) ITEM 328: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 6997.50 (seis mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) ITEM 329: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 1103.00 (um mil e cento e três reais) ITEM 330: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 5000.00 (cinco mil reais) ITEM 331: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 4987.80 (quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) ITEM 332: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 61404.00 (sessenta e um mil e quatrocentos e quatro reais) ITEM 333: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 24444.00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais) ITEM 334: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 2793.60 (dois mil e setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos) ITEM 335: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 438.40 (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) ITEM 336: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 2035.50 (dois mil e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) ITEM 337: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 822.50 (oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) ITEM 338: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 1211.00 (um mil e duzentos e onze reais) ITEM 339: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 1737.00 (um mil e setecentos e trinta e sete reais) ITEM 340: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 245.00 (duzentos e quarenta e cinco reais) ITEM 341: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 404.80 (quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos) ITEM 342: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 217.60 (duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos) ITEM 343: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 42.40 (quarenta e dois reais e quarenta centavos) ITEM 344: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 8691.80 (oito mil e seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos) ITEM 345: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 1590.00 (um mil e quinhentos e noventa reais) ITEM 346: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 1633.50 (um mil e seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) ITEM 347: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 850.00 (oitocentos e cinquenta reais) ITEM 348: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 63.75 (sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) ITEM 349: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 286.50 (duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) ITEM 350: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 675.00 (seiscentos e setenta e cinco reais) ITEM 351: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 658.00 (seiscentos e cinquenta e oito reais) ITEM 352: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 76.00 (setenta e seis reais) ITEM 353: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 8061.76 (oito mil e sessenta e um reais e setenta e seis centavos) ITEM 354: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 4318.80 (quatro mil e trezentos e dezoito reais e oitenta centavos) ITEM 355: a empresa IVAN GUIA

LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 389.35 (trezentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos) ITEM 356: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 399.50 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) ITEM 357: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 399.50 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) ITEM 358: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 444.00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais) ITEM 359: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 544.50 (quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) ITEM 360: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 2122.80 (dois mil e cento e vinte e dois reais e oitenta centavos) ITEM 361: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 4800.60 (quatro mil e oitocentos reais e sessenta centavos) ITEM 362: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 4824.00 (quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais) ITEM 363: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 3599.00 (três mil e quinhentos e noventa e nove reais) ITEM 364: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 11880.00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais) ITEM 365: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 2832.00 (dois mil e oitocentos e trinta e dois reais) ITEM 366: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 537.00 (quinhentos e trinta e sete reais) ITEM 367: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 575.68 (quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) ITEM 368: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 620.50 (seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos) ITEM 369: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 629.00 (seiscentos e vinte e nove reais) ITEM 370: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 645.00 (seiscentos e quarenta e cinco reais) ITEM 371: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 3323.50 (três mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) ITEM 372: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 477.75 (quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos) ITEM 373: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 1100.00 (um mil e cem reais) ITEM 374: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 1400.00 (um mil e quatrocentos reais) ITEM 375: a empresa IRMÃOS SACHET LTDA no valor final de R\$ 9795.10 (nove mil e setecentos e noventa e cinco reais e dez centavos) ITEM 376: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 126.00 (cento e vinte e seis reais) ITEM 377: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 59.00 (cinquenta e nove reais) ITEM 378: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 138.00 (cento e trinta e oito reais) ITEM 379: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 10285.00 (dez mil e duzentos e oitenta e cinco reais) ITEM 380: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 7128.00 (sete mil e cento e vinte e oito reais) ITEM 381: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 8592.00 (oito mil e quinhentos e noventa e dois reais) ITEM 382: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 7931.00 (sete mil e novecentos e trinta e um reais) ITEM 383: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 532.00 (quinhentos e trinta e dois reais) ITEM 384: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 598.40 (quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) ITEM 385: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 400.00 (quatrocentos reais) ITEM 386: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 245.00 (duzentos e quarenta e cinco reais) ITEM 387: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 348.40 (trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) ITEM 388: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 99.00 (noventa e nove reais) ITEM 389: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 498.20 (quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos) ITEM 390: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 413.40 (quatrocentos e treze reais e quarenta centavos) ITEM 391: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 470.80 (quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos) ITEM 392: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 180.20 (cento e oitenta reais e vinte centavos) ITEM 393: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 116.60 (cento e dezesseis reais e sessenta centavos) ITEM 394: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 116.60 (cento e dezesseis reais e sessenta centavos) ITEM 395: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 106.00 (cento e seis reais) ITEM 396: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 360.40 (trezentos e sessenta reais e quarenta centavos) ITEM 397: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 159.00 (cento e cinquenta e nove reais) ITEM 398: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 254.60 (duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) ITEM 399: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 566.15 (quinhentos e sessenta e seis reais e quinze centavos) ITEM 400: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 463.05 (quatrocentos e sessenta e três reais e cinco centavos) ITEM 401: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 2438.60 (dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) ITEM 402: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 1206.00 (um mil e duzentos e seis reais) ITEM 403: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 1435.50 (um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) ITEM 404: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 3300.00 (três mil e trezentos reais) ITEM 405: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 5400.00 (cinco mil e quatrocentos reais) ITEM 406: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 1785.00 (um mil e setecentos e oitenta e cinco reais) ITEM 407: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 3270.00 (três mil e duzentos e setenta reais) ITEM 408: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 938.40 (novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) ITEM 409: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 2486.00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e seis reais) ITEM 410: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 3286.05 (três mil e duzentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) ITEM 411: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 4891.00 (quatro mil e oitocentos e noventa e um reais) ITEM 412: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 2016.00 (dois mil e dezesseis reais) ITEM 413: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 11920.00 (onze mil e novecentos e vinte reais) ITEM 414: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 1980.00 (um mil e novecentos e oitenta reais) ITEM 415: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 398.00 (trezentos e noventa e oito reais) ITEM 416: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 5870.00 (cinco mil e oitocentos e setenta reais) ITEM 417: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 394.00 (trezentos e noventa e quatro reais) ITEM 418: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 453.80 (quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) ITEM 419: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 226.90 (duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos) ITEM 420: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 527.60 (quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) ITEM 421: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 283.00 (duzentos e oitenta e três reais) ITEM 422: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 8853.75 (oito mil e oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) ITEM 423: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 24056.00 (vinte e quatro mil e cinquenta e seis reais) ITEM 424: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 5783.50 (cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) ITEM 425: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 52052.50 (cinquenta e dois mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ITEM 426: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 880.00 (oitocentos e oitenta reais) ITEM 427: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 682.88 (seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos) ITEM 428: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 272.25 (duzentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos) ITEM 429: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 516.80 (quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

vos) ITEM 430: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 595.00 (quinhentos e noventa e cinco reais) ITEM 431: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 838.80 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) ITEM 432: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 824.50 (oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) ITEM 433: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 445.76 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos) ITEM 434: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 6468.00 (seis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais) ITEM 435: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 502.20 (quinhentos e dois reais e vinte centavos) ITEM 436: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 2661.73 (dois mil e seiscentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos) ITEM 437: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 2167.75 (dois mil e cento e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) ITEM 438: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 1457.26 (um mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos) ITEM 439: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 3955.45 (três mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) ITEM 440: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 7603.65 (sete mil e seiscentos e três reais e sessenta e cinco centavos) ITEM 441: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 1341.50 (um mil e trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) ITEM 442: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 506.00 (quinhentos e seis reais) ITEM 443: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 840.00 (oitocentos e quarenta reais) ITEM 444: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 227.70 (duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos) ITEM 445: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 1034.74 (um mil e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos) ITEM 446: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 1358.00 (um mil e trezentos e cinquenta e oito reais) ITEM 447: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 3934.70 (três mil e novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos) ITEM 448: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 2211.30 (dois mil e duzentos e onze reais e trinta centavos) ITEM 449: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 983.40 (novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) ITEM 450: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 530.44 (quinhentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos) ITEM 451: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 1194.00 (um mil e cento e noventa e quatro reais) ITEM 452: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 2285.49 (dois mil e duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) ITEM 453: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 1089.00 (um mil e oitenta e nove reais) ITEM 454: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 277.20 (duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos) ITEM 455: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 34.50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos) ITEM 456: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 1434.12 (um mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e doze centavos) ITEM 457: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 2862.00 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais) ITEM 458: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 1470.00 (um mil e quatrocentos e setenta reais) ITEM 459: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 316.00 (trezentos e dezesseis reais) ITEM 460: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 301.60 (trezentos e um reais e sessenta centavos) ITEM 461: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 4951.44 (quatro mil e novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos) ITEM 462: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 133950.00 (cento e trinta e três mil e novecentos e cinquenta reais) ITEM 463: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 4750.00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais) ITEM 464: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 197653.50 (cento e noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) ITEM 465: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 125450.00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais) ITEM 466: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 149760.00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e sessenta reais) ITEM 467: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 140.25 (cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos) ITEM 468: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 499.62 (quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos) ITEM 469: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 409.92 (quatrocentos e nove reais e noventa e dois centavos) ITEM 470: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 80.36 (oitenta reais e trinta e seis centavos) ITEM 471: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 388.24 (trezentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) ITEM 472: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 247.26 (duzentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos) ITEM 473: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 250.56 (duzentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) ITEM 474: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 270.00 (duzentos e setenta reais) ITEM 475: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 15745.00 (quinze mil e setecentos e quarenta e cinco reais) ITEM 476: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 20935.00 (vinte mil e novecentos e trinta e cinco reais) ITEM 477: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 9360.00 (nove mil e trezentos e sessenta reais) ITEM 478: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 1880.00 (um mil e oitocentos e oitenta reais) ITEM 479: a empresa STAR PRIME LTDA no valor final de R\$ 3590.00 (três mil e quinhentos e noventa reais) ITEM 480: a empresa STAR PRIME LTDA no valor final de R\$ 22302.00 (vinte e dois mil e trezentos e dois reais) ITEM 481: a empresa STAR PRIME LTDA no valor final de R\$ 1247.00 (um mil e duzentos e quarenta e sete reais) ITEM 482: a empresa STAR PRIME LTDA no valor final de R\$ 14931.00 (quatorze mil e novecentos e trinta e um reais) ITEM 483: a empresa STAR PRIME LTDA no valor final de R\$ 15708.00 (quinze mil e setecentos e oito reais) ITEM 484: a empresa STAR PRIME LTDA no valor final de R\$ 11797.50 (onze mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) ITEM 485: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 5254.50 (cinco mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) ITEM 486: a empresa STAR PRIME LTDA no valor final de R\$ 17852.50 (dezesete mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ITEM 487: a empresa STAR PRIME LTDA no valor final de R\$ 3465.00 (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais) ITEM 488: a empresa STAR PRIME LTDA no valor final de R\$ 25441.00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta e um reais) ITEM 489: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 714.80 (setecentos e quatorze reais e oitenta centavos) ITEM 490: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 697.20 (seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos) ITEM 491: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 697.20 (seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos) ITEM 492: a empresa STAR PRIME LTDA no valor final de R\$ 694.40 (seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) ITEM 493: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 690.00 (seiscentos e noventa reais) ITEM 494: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 690.00 (seiscentos e noventa reais) ITEM 495: a empresa STAR PRIME LTDA no valor final de R\$ 9670.00 (nove mil e seiscentos e setenta reais) ITEM 496: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 1344.00 (um mil e trezentos e quarenta e quatro reais) ITEM 497: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 1316.00 (um mil e trezentos e dezesseis reais) ITEM 498: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 1630.20 (um mil e seiscentos e trinta reais e vinte centavos) ITEM 499: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 1036.00 (um mil e trinta e seis reais) ITEM 500: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 1029.60 (um mil e vinte e nove reais e sessenta centavos) ITEM 501: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 1963.50 (um mil e novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) ITEM 502: a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor final de R\$ 1510.50 (um mil e quinhentos e dez reais e cinquenta centavos) ITEM 503: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de

R\$ 8010.00 (oito mil e dez reais) ITEM 504: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 3294.00 (três mil e duzentos e noventa e quatro reais) ITEM 505: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 2201.00 (dois mil e duzentos e um reais) ITEM 506: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 1958.36 (um mil e novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) ITEM 507: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 638.75 (seiscentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) ITEM 508: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 1072.55 (um mil e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) ITEM 509: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 1318.40 (um mil e trezentos e dezoito reais e quarenta centavos) ITEM 510: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 506.16 (quinhentos e seis reais e dezesseis centavos) ITEM 511: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 2324.10 (dois mil e trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos) ITEM 512: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 655.20 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) ITEM 513: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 566.20 (quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) ITEM 514: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 360.00 (trezentos e sessenta reais) ITEM 515: a empresa RICARDO QUEIROZ AGUILAR - ME no valor final de R\$ 4800.00 (quatro mil e oitocentos reais) ITEM 516: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 2551.70 (dois mil e quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos) ITEM 517: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 7050.45 (sete mil e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos) ITEM 518: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 1164.00 (um mil e cento e sessenta e quatro reais) ITEM 519: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 2130.85 (dois mil e cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos) ITEM 520: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 410.20 (quatrocentos e dez reais e vinte centavos) ITEM 521: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 1203.80 (um mil e duzentos e três reais e oitenta centavos) ITEM 522: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 1209.60 (um mil e duzentos e nove reais e sessenta centavos) ITEM 523: a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME no valor final de R\$ 647.19 (seiscentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos) ITEM 524: a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME no valor final de R\$ 3497.40 (três mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) ITEM 525: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 3349.70 (três mil e trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) ITEM 526: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 1567.50 (um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) ITEM 527: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 472.50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) ITEM 528: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 78.00 (setenta e oito reais) ITEM 529: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 226.80 (duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) ITEM 530: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 501.40 (quinhentos e um reais e quarenta centavos) ITEM 531: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 577.50 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) ITEM 532: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 99.00 (noventa e nove reais) ITEM 533: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 552.00 (quinhentos e cinquenta e dois reais) ITEM 534: a empresa MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP no valor final de R\$ 10080.00 (dez mil e oitenta reais) ITEM 535: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 361.80 (trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) ITEM 536: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 12.90 (doze reais e noventa centavos) ITEM 537: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 48.30 (quarenta e oito reais e trinta centavos) ITEM 538: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 7620.52 (sete mil e seiscentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos) ITEM 539: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 16800.00 (dezesseis mil e oitocentos reais) ITEM 540: a empresa GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI EPP no valor final de R\$ 13879.94 (treze mil e oitocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos) ITEM 541: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 4955.04 (quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos) .

Primavera do Leste – MT, 18 de março de 2020.

*Adriano Conceição de Paula
Pregoeiro

*original assinado nos autos do processo.

EDITAL DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº448/2020****LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Regido pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 9.412/18 e demais legislações complementares.

TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
PRAZO DE EXECUÇÃO:	DUZENTOS E QUARENTA DIAS
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADO NA RUA ARROIO CHUL, LOTE 11, QUADRA 10, NO BAIRRO PONCHO VERDE III, EM PRIMAVERA DO LESTE - MT, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Abertura: 03/07/2020	Horário: 07h30min (Fuso Horário de Cuiabá - MT)

Local:	A TOMADA DE PREÇOS será realizada em sessão pública, no Auditório de Licitações localizada na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - situado na Rua Maringá, nº 444 - Bairro: Centro - Município de Primavera do Leste/MT.
---------------	---

End. para retirada do Edital:	O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por meio do endereço eletrônico: http://www.primaveradoleste.mt.gov.br , na aba “EMPRESA”, sub-aba “Editais e Licitações”.
--------------------------------------	--

Informações:	Através do Setor de Licitações - Telefone: (66) 3498-3333 Ramal 215. Atendimento: 07h00min às11h00mine das 13h00minàs 17h00min. E-mail: licita3@pva.mt.gov.br
---------------------	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

Na publicação EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ORIGEM Nº : 010/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste, no dia 10 de junho de 2020, edição nº 1710, página 03 (três) onde se lê: CONTRATADA: COOPERATIVA REGIONAL DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DE PRIMAVERA DO LESTE E REGIÃO SUL DE MATO GROSSO – COOPERLIMP, **leia-se:**” **CONTRATADA: ELETRO TARTARILTA - EPP.**

Primavera do Leste, 15 de junho de 2020.

Cristian dos Santos Perius
Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2020

Processo Administrativo nº 1203/2020

Ratifico o ato do Senhor Coordenador de Licitação, que com fundamento nos termos do *Artigo 25, I* da Lei 8.666/93, e *Parecer Jurídico nº 131/2020* que declarou como inexigível a licitação, a favor da empresa **GRANJA MANTI-QUEIRA**. O valor da Prestação de serviço é de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), face ao disposto no *Art. 26* da Lei nº 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste, 15 de junho de 2020.

Henrique Trindade do Amaral
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

*original assinado nos autos do processo

IMPREV

PORTARIA N.º 141/2020

Estabelece ações para o IMPREV quanto às medidas de proteção que devem ser adotadas no atendimento ao público para a prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do IMPREV.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste – IMPREV, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1901 de 23 de março de 2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade da redução do risco de contágio pelo COVID-19 entre os segurados e colaboradores do IMPREV;

Resolve:

Art. 1º – Fica suspenso o atendimento ao público na unidade do IMPREV, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º – Quando necessário, o atendimento de forma presencial, será realizado por agendamento, mediante convocação por telefone, devendo o servidor se apresentar nas dependências do IMPREV, na data e horário agendados.

Art. 3º – Nos casos referentes ao requerimento de auxílio-doença, ficam desde já os segurados dispensados da perícia médica presencial, contudo, os requerimentos, atestados e laudos médicos devem ser encaminhados para o e-mail imprev@imprevpva.com.br e deverá conter o endereço e telefone de contato do segurado. O original será entregue em momento oportuno na sede do IMPREV, na Avenida Primavera nº 379 – Bairro Primavera II, para fins de validação do Médico Perito do Instituto de Previdência.

Art. 4º – Em caso de dúvidas, as mesmas serão sanadas e orientadas por meio de contato telefônico com o IMPREV através dos números **(66) 3497-1700 e (66) 98437-2435**.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência condicionada ao período determinado pelo Decreto Municipal n.º 1901 de 23 de março de 2020 e suas alterações.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 15 de junho de 2020.

RONAS ATAÍDE PASSOS
Diretor Executivo